
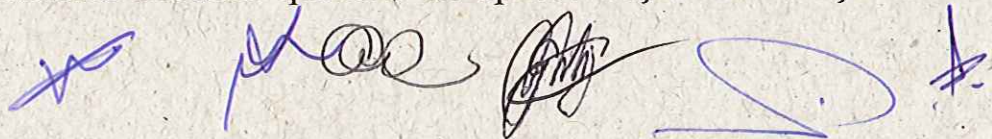


Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e doze, no IFSULDEMINAS, na sala de reuniões do *campus* Machado, às nove horas, deu-se início à reunião extraordinária do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, do IFSULDEMINAS. A pauta desta reunião trata de: A) da reavaliação, por parte deste Colegiado, da Normativa Docente refeita pela Comissão para Normativa Docente, em dezembro de dois mil e onze. B) da avaliação, por parte deste Colegiado, do Programa Interno de Qualificação – PIQ, IFSULDEMINAS. Os membros do CEPE presentes nesta reunião foram: Professor Marcelo Simão da Rosa (Pró-Reitor de Ensino do IFSULDEMINAS e Presidente do CEPE), Professor Marcelo Bregagnoli, Professor Renato Ferreira de Oliveira (Pró-Reitor de Extensão do IFSULDEMINAS), Professor Antônio Sérgio da Costa (representante do corpo docente do *campus* Machado), Professor José Mauro Costa Monteiro (representante do corpo docente do *campus* Muzambinho), Professora Cristiane Cordeiro Camargo (representante do corpo docente do *campus* Inconfidentes), Professora Aline Manke Nachtigall (representante do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NIPE, do *campus* Machado), Prof. Renato Aparecido de Souza (representante do NIPE, *campus* Muzambinho), Gleydson José Pereira Vidigal (representante do corpo técnico-administrativo do *campus* Machado), Alessandra Rodrigues de Carvalho (representante do corpo técnico-administrativo do *campus* Muzambinho), Thiago Cardoso (representante do corpo docente do *campus* Muzambinho), Adrielle Frimaio da Silva (representante do corpo discente do *campus* Inconfidentes), Professora Larisse Silva de Souza (representante, para esta reunião especificamente, da Comissão da Normativa Docente, pelo *campus* Machado). Após as boas vindas e agradecimentos de praxe, o presidente do CEPE dá início aos trabalhos fazendo a leitura da Ata da reunião anterior do CEPE; que, uma vez cientificada a todos os presentes, fora adequadamente arquivada. Professora Larisse Silva de Souza solicita a palavra e informa ao grupo que, por motivo de trabalho, só poderá participar desta reunião por um período inicial. A seguir foi feita uma explanação da pauta a ser trabalhada na reunião de hoje, acompanhada de leitura do parecer do Procurador do IFSULDEMINAS, Dr. Dauri Ribeiro, referente a Normativa Docente (ND) reestruturada pela Comissão de Acompanhamento e finalizada em dezembro)2011. O presidente do CEPE questiona aos demais membros se, de acordo com solicitação anterior, via web/e-mail, os mesmos tiveram contato com seus pares docentes em cada *campus* do Instituto com a finalidade de discutir e avaliar a nova versão da Normativa Docente,

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a small 'X' mark, a signature that appears to be 'CC', a signature that appears to be 'GJP', a large signature that appears to be 'MS', and a final signature that appears to be 'D'.

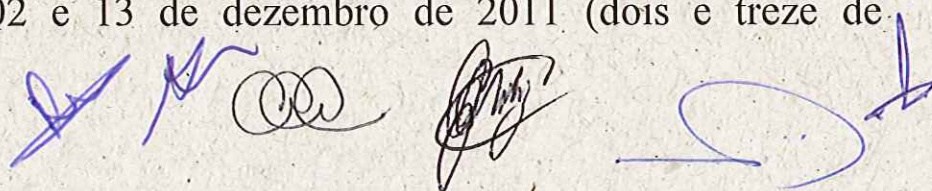
construída pela Comissão da Normativa Docente em dezembro de dois mil e onze. De acordo com a manifestação, somente dois membros do CEPE sinalizaram que entraram em contato com os pares para discutir/apresentar a nova proposta da ND, concluindo que não foram muitos os questionamentos e sugestões apuradas entre seus pares, por isso, estabeleceu-se a seguinte metodologia de trabalho para a reunião de hoje: leitura paulatina e comparativa das duas últimas versões da Normativa Docente do IFSULDEMINAS (a primeira versão, analisada pelo CEPE em julho de dois mil e onze; e a versão final aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS – CONSUP, em agosto de 2011. Ficou compreendido que esta metodologia adotada permite que o trabalho aconteça de maneira objetiva e eficiente, inclusive quanto às possíveis sugestões e pareceres que surgirem durante os trabalhos. A partir do início da leitura supracitada houve prosseguimento normal, sem sugestões até o Art. 5º. No Art. 6º e seu § 1º, Aline Nachtigall alerta para o risco de interpretação subjetiva dos respectivos textos, e se não seria mais sensato um texto objetivo que prevísse o ingresso na carreira docente apenas sob o regime de dedicação exclusiva (DE). Aline também questionou sobre o andamento da regulamentação da carreira docente para o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). O Presidente do CEPE, Marcelo Rosa analisou as dificuldades para nomeações docentes pelo regime DE, no concurso realizado em 2011, devido à urgência de grande número de docentes para atender os cursos que estão sendo integralizados. Expõe também que a Pró-Reitoria de Ensino já iniciou uma conversação sobre essa temática com os gestores de ensino do IFSULDEMINAS, buscando um consenso dirigente no sentido de estabelecer-se ações gestoras que efetivamente minimizem os efeitos negativos que essa flexibilidade de regimes de trabalho possam trazer ao desenvolvimento desta instituição. No CAPÍTULO IV, Art. 7º, Profa. Cristiane levanta a falta de clareza do artigo e, Aline Nachtigall sugere correção do texto e mudança de redação, no intuito de dar sentido ao mesmo, evitando futuros equívocos. Foram feitas as seguintes sugestões: Retirar os excessos de informação contidos no modelo anterior Relatório de Atividades e Quadro de Horários, parte integrante do Plano de Trabalho Docente. Retirar também o conceito de “semestre letivo”, privilegiando o conceito de “semestre” apenas, com o objetivo de atender as adequações que se farão necessárias conforme a data de entrada/início letivo de cada curso em particular. Por consequência, sugeriu-se também, no § 3º do Art. 7º, CAPÍTULO IV, a mesma medida quando da apresentação da relação de



atividades pelo docente para avaliação no início do semestre e validação no seu término. Marcelo Rosa esclarece aos membros/do CEPE que a partir do próximo semestre o sistema de preenchimento do Plano de Trabalho Docente será por meio de formulário eletrônico, conforme consta, inclusive, no Art. 8º, CAPÍTULO IV da Normativa Docente. Aline Nachtigall indaga sobre a data em que os docentes poderão utilizar o novo sistema de preenchimento do Plano de Trabalho Docente. Marcelo Rosa expõe que será de imediato, uma vez que os parâmetros de pontuação-docência não se alteraram com relação à versão anterior da Normativa Docente. Aline Nachtigall indaga ainda se não precisa mais colocar no plano o ementário, e os objetivos. Marcelo responde que esses conteúdos foram abolidos, na intenção de tornar mais objetivo e eficaz a construção do Plano de Trabalho Docente. Prof. José Mauro levanta discussão sobre a distribuição dos pontos para efeito de Normativa Docente quando acontecerem casos em que determinada disciplina for ministrada de maneira dividida entre mais de um professor. Marcelo Rosa e Renato Ferreira explicam que nesses casos a pontuação será distribuída proporcionalmente ao número de aulas lecionado por semana, por cada um dos professores envolvidos. Prof. Renato Silva argumenta sobre a importância de se construir uma regulamentação para os casos de monitoria disciplinar. Marcelo Rosa explica que essa situação acadêmica já está sendo estudada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFSULDEMINAS. Renato Ferreira comunica o agendamento de uma reunião de trabalho, para a semana seguinte, com representantes dos 6 (seis) *campi* Institucionais, para debaterem-se sobre o assunto em pauta. Aline pergunta se atividade complementar, em Machado, se o coordenador registra e se ele receberá pontuação para isso. Marcelo responde que não, não poderá se acumular pontuação. Aline Nachtigall sugere então que seja orientado à Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente para que não se confunda os diferentes tipos de monitoria. O Presidente do CEPE se compromete ao fazimento de orientação específica e com tal finalidade. No CAPÍTULO V, os membros do CEPE sugeriram unanimemente que se retire o Item V do Art. 14, em razão de se evitar futuros e desnecessários equívocos que poderão distorcer o contexto geral do artigo. Com base no § 2º, do Art. 15, CAPÍTULO V, Marcelo Rosa solicita aos membros do CEPE que solicitem seu cumprimento junto aos coordenadores de cursos e equipe pedagógica. Antônio Sérgio sugere que seja construído um ofício do CEPE com essa solicitação. Embasado no § 4º deste mesmo artigo, Antônio Sérgio solicita ao CEPE que indique a inclusão da Coordenação de Pólo



EAD – Educação a Distância, Institucional, que não recebe bolsa do programa governamental E-TEC, para o grupo de funções que têm o direito de redução da carga horária de aulas, quando exercida por um docente. Aline Nachtigall questiona se neste caso não seria necessária uma solicitação direta ao Conselho Superior do IFSULDEMINAS (CONSUP). O Presidente do CEPE procede a uma releitura do Regimento do CEPE, verificando as atribuições básicas de seus membros. Observou-se que, não obstante o poder deliberativo do CONSUP, nada impede ao CEPE apresentar uma indicação a esta instância superior, com o intuito de fortalecer a causa em debate. Também foi citado o Item II, do Art. 16, CAPÍTULO V, cujo termo prevê redução da respectiva carga horária de aulas; respaldando o teor do debate promovido nesta reunião. Após debate interno, justificativas e ponderações, os membros do CEPE chegaram à conclusão que bastaria uma mudança de redação no § 4º do Art. 15, do CAPÍTULO V, no sentido de conceder à função o direito aplicado à outras, ali explicitadas e de igual peso funcional. A proposta foi colocada em votação aberta, obtendo o seguinte resultado: 10 (dez) votos a favor e 1 (um) voto contrário; acompanhado por justificativa. Após nova discussão, ficou definido que o texto permaneceria como foi apresentado pela Comissão de Acompanhamento da ND, porque já existe um artigo no próprio texto que já possibilitaria esta redução. Profa. Cristiane, ao observar o Item I, do Art. 18, do CAPÍTULO V, sugere que além de pontuação na Normativa Docente para as aulas que utilizem Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sejam incluídos igualmente na pontuação, as aulas que utilizem também as diversas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) existentes no processo educacional e, que, por sua vez, divergem dos AVA. Quanto à questão do registro acadêmico das aulas oferecidas no modelo à distância, Marcelo Rosa explica que a legislação educacional implica que o curso poderá usar até os 20% (vinte por cento) permitidos, desde que o curso ofertante obtenha o reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC). Ainda no mesmo artigo, o 18; Aline Nachtigall observa que há um notável desequilíbrio na pontuação distribuída. Sugere que seja incluído, como Item desse artigo, **as APOs (Atividades Práticas Orientadas)** e solicita opinião dos demais membros para solucionar a questão de como se poderá **computá-las**. A partir do próximo capítulo; CAPÍTULO VI, os membros do CEPE presentes a esta reunião decidiram prosseguir os trabalhos de análise e avaliação da Normativa Docente atendo-se somente aos artigos já verificados nos dias 02 e 13 de dezembro de 2011 (dois e treze de



dezembro de dois mil e onze) pela Comissão de Acompanhamento da ND. Assim, apenas conferindo se as modificações sugeridas à época foram realizadas ou não. José Mauro pergunta se artigos de docentes, que caso forem publicados no final de um semestre letivo serão computados, para fins de pontuação na Normativa Docente, no semestre seguinte à publicação, ou no semestre que o considerou no Plano de Trabalho Docente. Nessa direção, foi incluído no Item I, do Parágrafo único, do Art. 25, CAPÍTULO VI, a sugestão de que ficará a cargo do docente a escolha para o gozo da pontuação sobre seu artigo publicado: Se no semestre concomitante ou no subsequente. Aline Nachtigall questiona, nos Itens I e II, do Art. 25, CAPÍTULO VI, de que tipo de fomento se trata, se interno ou externo; e se há coerência nesta distribuição, de forma a não desestimular o pesquisador à execução de seus projetos. Houve uma mudança de redação no Parágrafo único, do Item VII, do Art. 30, CAPÍTULO VI, incluindo-se a necessidade de constar-se o reconhecimento desta Normativa Docente à pontuação mínima nela proposta, aos detentores de todos os cargos referidos no Parágrafo em ora analisado por este Colegiado. Aline Nachtigall sugere que este Colegiado pense em formas de envolver as diversas coordenações da instituição para trabalharem na busca do adequado cumprimento desta Normativa Docente, convidando-os, inclusive, a uma discussão direta com o CEPE. Marcelo Rosa expõe que esse trabalho de estímulo e conscientização deverá começar pelo Colegiado Acadêmico de Campus (CADEM), pela Câmara de Ensino (CAMEN) e diretorias. Foi alterada a redação do Item III, do Art. 33, CAPÍTULO X, acumulação de pontos. No Item IV do Art. 33, foi excluído o direito a essa pontuação dos membros titulares do Núcleo de Inovação, Pesquisa e Extensão (NIPE). No Parágrafo único do Art. 35, CAPÍTULO XII, houve uma mudança de redação do texto, com a exclusão do termo Diretor. No Art. 42, CAPÍTULO XIII, houve uma mudança de redação do texto, com a inclusão dos dizeres: “com ônus para a instituição”. No Art. 43, CAPÍTULO XIII, quanto à questão da proporcionalidade do número de docentes por *campus* na composição da Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente, houve uma proposta inovadora do CEPE, provocando uma mudança de redação do texto; conforme segue: Composição efetiva de 30 (trinta) pessoas, sendo dividida entre 15 (quinze) gestores – 3 (três) Pró-Reitores, 6 (seis) Diretores de Desenvolvimento Educacional (DDE), 6 (seis) Coordenadores de Cursos); e 15 (quinze) Docentes - 4 (quatro) de *campus* pré-expansão, 1 (um) de *campus* novo). Ficou estabelecido pelo Presidente do CEPE que

os membros locais, de cada campus, pertencentes à Comissão de Acompanhamento da Normativa Docente e que estiveram presentes nesta reunião do CEPE, deverão realizar, em caráter de urgência, uma consulta aos demais membros da referida Comissão em seu *campus* de origem, levando suas considerações finais ao conhecimento da Pró-Reitoria de Ensino, até dia 14 de fevereiro de 2012, para que as mesmas sejam encaminhadas ao CONSUP antes de sua próxima reunião ordinária. Aline Nachtigall sugere que a equipe de pedagogas da Instituição proceda trabalho de unificação da hora/aula da totalidade dos cursos, para todos os *campi* do IFSULDEMINAS. Com relação à pauta que trata da análise e avaliação da nova versão da Normativa Docente, construída pela Comissão da Normativa Docente em dezembro de dois mil e onze, finalizou-se os trabalhos cabidos nesta reunião. A seguir, inicia-se a análise e o debate do segundo item previsto para a pauta desta reunião: O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa do IFSULDEMINAS, professor Marcelo Bregagnoli, põe em discussão o Programa Interno de Qualificação (PIQ) do IFSULDEMINAS. Ao dar-se início o processo de análise do PIQ, o Colegiado adotou a mesma metodologia utilizada na análise do documento supra avaliado. Nos seguintes Itens do documento PIQ: Introdução, 1. Conceitos e 2. Objetivo; não houve nenhuma correção ou sugestão proposta por esse Colegiado. No item “3. Fomento”, em seu primeiro parágrafo, teve parecer para a seguinte alteração de texto: a substituição de “O auxílio financeiro estudantil objetiva custear parte das despesas dos servidores com cursos de qualificação, formalmente ofertados por reconhecidas instituições de ensino no país” por “O auxílio financeiro para qualificação objetiva custear parte das despesas dos servidores com cursos formalmente ofertados por reconhecidas instituições de ensino”. No terceiro parágrafo ocorreu a seguinte sugestão de alteração de texto: “Caso haja sobra de recursos (procura menor que a demanda) ou haja algum entrave no processo seletivo caberá ao CADEM ou à Comissão Mista, alterar o valor das bolsas a serem recebidas pelos servidores” por “Caso haja sobra de recursos (procura menor que a oferta) ou haja algum entrave no processo seletivo caberá ao CADEM ou à Comissão Mista, alterar o valor das bolsas a serem recebidas pelos servidores ou destinar o excedente para cursos de capacitação”. No Item “4. Concessão” em seu quarto parágrafo, foi proposta a seguinte alteração: “O apoio financeiro só será concedido no período correspondente regular para integralização do curso, não cabendo o pagamento no caso de trancamento, desistências, reprovações e jubramento” por “O apoio financeiro não será concedido

nos casos de trancamento, desistência, reprovações, jubramento ou conclusão do curso”. No mesmo Item, em seu quinto parágrafo, a sugestão foi de complementar, no final do parágrafo, do texto original com a frase seguinte: “limitar docentes do *campus* Inconfidentes para o programa próprio do campus, enquanto o mesmo existir. Ainda no mesmo Item, houve parecer no sentido de correção da Tabela 1 – Pós-doutorado público e privado unificarão valores de 300 reais no seu Valor mínimo; *Stricto sensu* público passará para 300 reais e *Stricto sensu* privado para 500 reais (todos em seu Valor mínimo). No Item “4.1. Condições necessárias para inscrição no programa”, em seu Item II, sugeriu-se complementá-lo, em seu final, com a frase seguinte: “, exceto se de interesse institucional, definido pelo Cadem;”. Neste Item ‘4.1.’, o CEPE entendeu que, para evitar que o servidor seja punido duas vezes (no caso dos que estejam respondendo processo administrativo) e, portanto, emitiu parecer no sentido de que altere-se o Item para a seguinte redação: “VI – Estão proibidos de participarem do processo de concessão de bolsas, servidores afastados formalmente de suas atividades sem remuneração;”. No Item “4.2. Critérios para classificação dos candidatos”, sugeriu-se uma alteração na ordem dos critérios expostos, levando o item “2)” (segundo critério) “estar fora do período de estágio probatório”, para ocupar o lugar do item “7)”, ficando, portanto, em última posição. No Item “5. Do servidor”, em seu Item III, propôs-se a alteração do texto original; “Dedicar às atividades do curso até seu retorno à Instituição” por “Dedicar às atividades do curso até sua conclusão”. No Item “5. Do servidor”, em seu Item VI, sugeriu-se a retirada do seu último parágrafo: “O servidor deverá permanecer no IFSULDEMNAS lotado no seu campus, exceto por remoção de interesse direto da administração, pelo tempo que utilizou do benefício, caso contrário, deverá ser ressarcido à Instituição com os valores recebidos”. Finalizada a análise do documento PIQ. Registre-se que concomitantemente à leitura da Normativa Docente e do Programa Interno de Qualificação, foram feitas todas as correções ortográficas necessárias. Sendo o que consta nos trabalhos realizados quando desta reunião do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, eu, Antônio Sérgio da Costa, Secretário Ad Hoc, lavrei esta Ata, acompanhando-a com a assinatura de todos os presentes.

Antônio Sérgio da Costa

A collection of handwritten signatures in blue ink, including a large, stylized signature on the left and several smaller, more legible signatures below it.

Assunto: Re: Re: proposta para composição da comissão sobre acompanhamento da normativa docente

Para: Rafael Cesar Bolleli Faria <[rafael.bolleli@ifs.ifsuldeminas.edu.br](mailto:rafael.bolleli@ifs.ifsuldeminas.edu.br)>, cristiane camargo <[camargo.cristiane@gmail.com](mailto:camargo.cristiane@gmail.com)>, lista-professores <[lista-professores@ifs.ifsuldeminas.edu.br](mailto:lista-professores@ifs.ifsuldeminas.edu.br)>

Cristiane,

a questão no momento não é tanto qual composição deve ser adotada. Meia vitória é meia derrota. E ainda analiso que não há o equilíbrio. Mas a questão é outra: Na última reunião do CS eles decidiram que o CS é superior à própria instância democrática de discussão que eles próprios criaram (a comissão de acompanhamento) para elaborar a ND. E parte da discussão da ND é sobre a composição da comissão. Faz parte do atributo desta comissão pensar o todo, e depois encaminhar para o CS avaliar e demandar. Só que na penúltima reunião, dias antes da última reunião da comissão, enquanto ainda estávamos trabalhando na ND, o CS independentemente aprovou sem conhecimento de ninguém uma nova composição, por fora das próprias regras do jogo democrático que é a comissão de acompanhamento. Entende agora que o problema é de processo democrático e menos do seu resultado! A resolução desta nova composição é não só equivocada democraticamente, mas contém sérios erros, grosseiros, e uma série de incoerências no seu texto. É isso especificamente que desejam consertar! Não tem interesse em ser mais democrático e equilibrado na composição! Tanto é verdade que na reunião de fevereiro, o CS decidiu manter a resolução, mas é claro que eu não disse das incoerências. E vocês do CEPE estão sendo jogados num jogo que desconhecem as regras, ou melhor, numa situação para resolver um imbróglio criado apenas pelo CS. Em outro momento analiso para vc tais incoerências.

Minha sugestão é que vcs procurem conhecer melhor a resolução anterior e do porquê eles não esperaram a comissão para tratar deste assunto, porque deveria ser feito sem ela, já que o próprio CS a instituiu para esse fim. Pelo menos poderiam ter esperado a finalização ND pela comissão para depois propor algo diferente e deliberado sobre este ponto e não como ocorreu no meio do processo.

O problema é outro....

att,

Vagno Dias